

## **O AMBIENTE COMO CAMPO E A JUSTIÇA AMBIENTAL À LUZ DA TEORIA DO PODER SIMBÓLICO DE PIERRE BOURDIEU**

**LAYS HELENA PAES E SILVA**

**Resumo:** No presente artigo, desenvolveremos um diálogo com a teoria do poder simbólico de Pierre Bourdieu. Nossa intenção é empreender uma análise do ambiente enquanto campo no interior do qual se desenvolvem conflitos tanto simbólicos quanto materiais entre os agentes que o constituem. Estes agentes ocupam posições distintas – e desiguais – no interior do campo ambiental, de acordo com a qualidade e a quantidade de poder (capital) a que tem acesso, o que determina um jogo de forças que levará à manutenção ou modificação das estruturas do campo. Neste contexto, analisaremos a busca por justiça ambiental como um conflito em que estão em jogo ideologias distintas e diferentes concepções de ambiente e em que as injustiças ambientais reproduzem no campo ambiental a dominação exercida no campo social.

**Palavras-chave:** Pierre Bourdieu, campo ambiental, justiça ambiental, poder simbólico.

## 1. Introdução

A emergência da ideia de existência de uma crise ambiental e a forma como tal crise foi inicialmente concebida – e continua a ser em muitos casos – denotam claramente a forma como se construiu uma abordagem não relacional desta temática. A partir da metade do século XX, foram diversos os eventos que defrontaram a humanidade à possibilidade de catástrofes ecológicas, o que levaria ao nascimento – segundo o historiador norte-americano Donald Worster (1992) – de uma nova era, uma verdadeira *era ecológica*. Fenómenos tais como a dilapidação dos recursos naturais, uma furiosa e desregrada industrialização e o elevado e agravado nível das poluições levariam a que as consequências das intervenções humanas, acumuladas ao longo de séculos, e intensificadas a partir do século passado, fossem então, a partir daí, cientificamente comprovadas e socialmente experimentadas.

Emergia assim, tanto na opinião pública de forma geral quanto nas discussões em meio à comunidade científica em seus diversos segmentos, a ideia da existência de uma crise ambiental, que, em grande parte das concepções que prevalecem no debate ambiental contemporâneo, se apresenta de maneira objectiva, “exprimindo a perspectiva de um colapso na relação quantitativa *malthusiana* entre população e território ou entre o crescimento económico material e a base finita de recursos” (Acselrad, 2004: 13). Iria desenvolver-se uma perspectiva que apontaria para a convergência quanto à necessidade de (re)pensar as relações entre humanidade e natureza e entre protecção ambiental e desenvolvimento económico. Tal convergência estaria fundada num falso *consensus* em que diante do estado de deterioração do planeta, o ambiente e a ecologia são tomados como factores de unificação de diversos segmentos sociais, convertendo-se, segundo Ost (1997: 103), inicialmente em problema da sociedade, em jogada política depois, e finalmente em terreno regulamentar.

Tal concepção - alheia à diversidade sociocultural e ao conflito que se estabelece entre diferentes visões e projectos de apropriação do ambiente - acaba por *construir* um mundo material fetichizado, despolitizando o debate a respeito dos conflitos ambientais, pois os concebe como intrínsecos e reduzidos à problemática da escassez dos recursos.

Numa perspectiva que diverge da anteriormente apresentada, o ambiente é concebido como um campo de disputa no interior do qual se estabelecem relações de poder e lutas simbólicas através das quais se pretende legitimar diferentes concepções e formas de utilização deste. Neste contexto, o ambiente se apresenta como a expressão de uma luta que reproduz e reforça uma determinada estrutura social, legitimando a permanência de desigualdades tanto económicas quanto políticas e simbólicas. Desta forma, diversas interpretações vêm sendo construídas no sentido de compreender as disputas e conflitos sociais que se desenvolvem no cerne desta temática. Nas distintas formas de conceber o ambiente, muitas são as vozes, as visões e os actores envolvidos, e muitas são as concepções apresentadas a respeito do ambiente, da participação dos movimentos populares neste debate e da natureza dos conflitos que se desenvolvem neste terreno. Neste trabalho, pretendemos empreender uma análise da *questão ambiental* e da ideia de justiça ambiental a partir de alguns conceitos desenvolvidos pelo sociólogo francês Pierre Bourdieu – campo, *habitus* e capital – no desenvolvimento da teoria do *poder simbólico*, buscando perceber a aplicabilidade desta teoria ao campo ambiental, bem como os limites que ela enfrenta.

## **2. O ambiente como campo**

Na teoria de Pierre Bordieu, a ideia de campo se apresenta como fundamental, vez que actua como um guia, um sinalizador que determina a opção por uma determinada abordagem no exercício da pesquisa e por uma forma específica de conceber o objecto eleito. Neste contexto, uma das urgências que se impõe a partir da eleição de um objecto de pesquisa, se constitui em que se enfrente e se tome como finalidade a compreensão do trabalho social de construção do objecto, visto que este se apresenta muitas vezes como pré construído, pois foi mais ou menos delimitado de maneira arbitrária (Bourdieu, 2007: 28).

A ruptura com este tipo de pensamento – pré construído – exige que se pense no objecto como um espaço de relações, que se lance sobre este um olhar relacional. Somente assim se pode obter uma real ruptura com representações partilhadas por todos, com um senso comum constituído ora nos simples lugares comuns da existência

vulgar, ora por representações oficiais frequentemente inscritas nas instituições (Bourdieu, 2007: 34). A assumpção da noção de campo na abordagem de determinado objecto de pesquisa leva à necessária consideração de que este não existe isoladamente e não se encontra isolado de um conjunto de relações do qual retira o essencial das suas propriedades (Bourdieu, 2007: 27). Impõe ainda, que se evite uma abordagem que pense o mundo social de maneira *realista*, como formado por realidades que podem facilmente ser vistas com uma certa clareza.

Tratar o ambiente como campo significa concebê-lo como um espaço social de dominação e de conflitos. Neste sentido, o ambiente – assim como os demais campos possíveis de serem identificados – apresenta uma certa autonomia e possui suas próprias regras de organização, e, neste espaço delimitado, a posição social dos indivíduos será determinante nas suas acções. Em contraposição a uma ideia *estática* e consensual de meio ambiente, o campo ambiental é construído como um espaço social em que são empreendidas disputas de poder entre os agentes que o constituem, levando a que grupos ou indivíduos que ocupam posições distintas no interior deste campo se envolvam em conflitos com o intuito de defender sua visão e seus interesses tanto materiais quanto simbólicos.

No interior do campo ambiental, tal como nos campos político, jurídico ou literário definidos por Bourdieu (2007: 163-254), as estratégias dos agentes e das instituições que estão envolvidas nos conflitos ambientais (suas tomadas de posição) serão determinadas pela posição que ocupam na estrutura do campo. A distribuição do capital simbólico específico, institucionalizado ou não, através da mediação das disposições constitutivas do seu *habitus*<sup>1</sup>, determina a inclinação para a conservação ou a transformação da estrutura desta distribuição e, portanto, para perpetuar ou subverter as regras do jogo (Bourdieu, 2001: 44). A ideia de capital aqui introduzida se relaciona directamente com a ideia de poder e é determinante no espaço que vão

---

<sup>1</sup> Bourdieu (1983: 65) define *habitus* como “[...] um sistema de disposições duráveis e transponíveis que, integrando todas as experiências passadas, funciona a cada momento como uma matriz de percepções, de apreciações e de acções – e torna possível a realização de tarefas infinitamente diferenciadas, graças às transferências analógicas de esquemas [...]”. Quando as representações oficiais daquilo que o homem é oficialmente num espaço social considerado se tornam *habitus*, se tornam os princípios reais das práticas (Bourdieu, 2007: 115).

ocupar no campo os seus detentores. O capital pode existir em forma de propriedades materiais ou, no caso do capital cultural, no estado incorporado.

As espécies de capital, à maneira dos trunfos num jogo, são os poderes que definem as probabilidades de ganho num campo determinado (de facto, a cada campo ou subcampo corresponde uma espécie de capital particular, que ocorre como poder e como coisa em jogo, neste campo). Por exemplo, o volume do capital cultural (o mesmo valeria *mutatis mutandis*, para o capital económico) determina as probabilidades agregadas de ganho em todos os jogos em que o capital cultural é eficiente, contribuindo deste modo para determinar a posição no espaço social (na medida em que esta posição é determinada pelo sucesso no campo cultural) (Bourdieu, 2007: 134).

Temos assim que os indivíduos e grupos envolvidos nas disputas ambientais são detentores de diferentes quantias e espécies de capital, o que determina uma desigual situação de poder e de distribuição de recursos. Determina também, possibilidades distintas de ganho nos conflitos e embates que se desenvolvem no interior do campo. Importante sublinhar que a importância atribuída ao capital material é acompanhada do reconhecimento da existência de um poder simbólico em que o ambiente vai encontrar distintas representações de acordo com os interesses que estão em jogo.

Assim como em outros campos, também quando falamos em natureza ou em meio ambiente, deparamo-nos com a impossibilidade de universalismos, vez que estes fazem parte de um conjunto de construções simbólicas pertencentes ao universo humano. Empreende-se assim, também uma luta de significações e – destaca Viégas (2009: 146) – os conflitos ambientais se constroem como uma espécie de conflito que se desenvolve no plano simbólico, envolvendo “diferentes representações sobre meio ambiente na disputa entre outros modos de uso e apropriação, material e simbólica, de territórios”. Ocorre assim que as ideologias, enquanto produção simbólica e como um produto colectivo e colectivamente apropriados, servem interesses particulares – dos dominantes – que tendem a ser apresentados como interesses universais, comuns ao conjunto do grupo (Bourdieu, 2007: 10).

Segundo Viégas (2009: 151), esta disputa de poder que se desenvolve no campo das representações, quando defrontada com questões referentes ao *porquê* e *para quem* deve ser o meio ambiente preservado, permite que se redimensione significações, desvela mecanismos e instrumentos e conduz à “discussão dos critérios que definem formas de apropriação e acesso a recursos, bem como dos arranjos de poder eventualmente por trás de decisões meramente administrativas”. Este

questionamento ocorre na medida em que se verifica que aqueles que ocupam posições dominadas no espaço social as ocupam também no campo da produção simbólica (Bourdieu, 2007: 152), estabelecendo-se sistemas simbólicos que exercem a função política de impor ou de legitimar a dominação. Assim, através de uma violência simbólica, e contribui para assegurar a dominação de uma classe sobre outra e para manter o que Marx Weber chamou “a domesticação dos dominados” (Bourdieu, 2007: 11). Temos assim que ao passo que ocorre o reconhecimento de uma realidade da qual participam classes, ocorre simultaneamente o reconhecimento de uma situação de dominação de classes.

São estas questões que nos remetem a pensar a ideia de justiça ambiental e a empreender uma análise que visa compreender a existência de injustiças ambientais no interior do campo do ambiente, considerando as ferramentas fornecidas por Bourdieu, quais sejam: capital, *habitus*, classes e poder simbólico.

### 3. Justiça ambiental e poder simbólico

Em meio à efervescente década de 1970, em que a preocupação referente ao esgotamento dos recursos naturais ganhou campo e visibilidade, iria emergir um movimento que, dentre outras denominações<sup>2</sup>, se tornaria conhecido como movimento pela justiça ambiental (*Environmental Justice Movement*)<sup>3</sup>. Este momento é caracterizado pela emergência de novos actores colectivos que se organizam diante da identificação de ameaças à sua qualidade de vida e ao ambiente, configurando situações desiguais de vulnerabilidade (Porto, 2007: 35) e trazendo para o campo

---

<sup>2</sup> Outras denominações determinadas por diferentes enfoques foram também utilizadas, como movimento contra o racismo ambiental (*Environmental Racism*) e movimento pela igualdade ambiental (*Environmental Equity*) (Capella, 1996 – 1997). Não pretendemos aqui nos aprofundar nestes enfoques, por mais relevantes que sejam, por compreendermos que esta empreitada ultrapassa o objecto deste artigo.

<sup>3</sup> A origem do movimento pela justiça ambiental remonta ao final da década de 70, quando, em 1978, se tornava público o caso *Love Canal*, ocorrido na cidade de Búfalo (Nova Iorque). Trata-se de uma população de operários predominantemente branca que se descobriu a viver sobre um canal coberto que havia sido utilizado como local de despejo de uma grande quantidade de resíduos tóxicos que, em consequência de chuvas fortes, começaram a aflorar ao redor das casas e da escola da cidade, mais de vinte anos após a cobertura do canal (Levine, 1982). Em 1982, este movimento se reafirmava quando moradores da comunidade negra de Warrem County (Carolina do Norte) descobriram que um aterro tóxico seria instalado em sua vizinhança, gerando protestos e mais de quinhentas prisões (Bullard, 2004: 45).

ambiental a discussão a respeito da justiça na distribuição dos recursos e danos ambientais.

O que se coloca em evidência é a existência de situações de injustiça ambiental, significando que em sociedades desiguais são os grupos vulneráveis e marginalizados a arcarem com a maior carga dos danos ambientais gerados pelo desenvolvimento. O conceito de justiça ambiental surgiria da experiência das lutas protagonizadas por grupos vulneráveis e marginalizados nos Estados Unidos, clamando por alternativas e soluções para o facto de serem estes a suportarem, de maneira desproporcional, a exposição aos riscos ambientais, vez que constantemente eram a vizinhança escolhida para os depósitos de lixo, aterros e incineradoras. Buscava-se assim, erigir uma situação de justiça ambiental, termo que Bullard (*apud* Acselrad, 2004: 9) define como:

A busca do tratamento justo e do envolvimento significativo de todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, origem ou renda no que diz respeito à elaboração, desenvolvimento, implementação e reforço de políticas, leis e regulações ambientais. Por tratamento justo entenda-se que nenhum grupo de pessoas, incluindo-se aí grupos étnicos, raciais ou de classe, deva suportar uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas resultantes de operações industriais, comerciais e municipais, da execução de políticas e programas federais, estaduais, locais ou tribais, bem como das consequências resultantes da ausência ou omissão destas políticas.

A partir do conceito de justiça ambiental anteriormente citado, temos a configuração de injustiça ambiental quando ocorrem medidas, práticas ou actividades político-administrativas em matéria ambiental que diferenciem discriminatoriamente grupos, indivíduos ou comunidades. Destas práticas, surgiriam conflitos envolvendo grupos sociais com diferentes modos de apropriação, uso e significação do território, configurando-se quando pelo menos um dos grupos encontra ameaçada a continuidade das suas formas de apropriação devido a impactos indesejáveis (através do solo, água, ar ou sistemas vivos) em decorrência de práticas exercidas por outros grupos (Acserald, 2004).

O foco da ideia de justiça ambiental está na reprodução sistemática das injustiças sociais no campo ambiental, levando a que grupos vulnerabilizados, tomados como um grupo englobante (dos pobres), sofram sistematicamente os danos ambientais gerados pelos interesses e práticas de grupos detentores de maior quantidade de capital e de poder.

O conceito de justiça ambiental apresenta uma intenção aglomeradora, uma perspectiva de classe que trata os sujeitos que sofrem injustiças ambientais como pertencentes a uma mesma minoria, construindo, desta forma, uma argumentação que se aproxima à bipolaridade marxista<sup>4</sup> (Herculano, 2006). Tal perspectiva visa incluir tanto os indivíduos pobres que vivem nas periferias dos centros urbanos de modo geral quanto grupos étnicos racializados, como os índios ou as populações ditas tradicionais, que habitam o meio rural e sofrem com a interferência de grandes empreendimentos económicos porventura instalados em seus locais de habitação. Trata-se portanto de uma abordagem que concebe a existência de diferentes visões de natureza e de meio ambiente e que ressalta que estes certamente não possuem os mesmos valores para grupos tomados como dominantes (empresas monocultoras de eucalipto, incineradoras, grandes empreendedores) e dominados (índios, populações tradicionais, classes desfavorecidas instaladas nas periferias).

A partir da perspectiva apresentada, se estabelece no interior do campo ambiental uma dicotomia entre dominantes e dominados e, portanto, a identificação de classes. Na teoria de Pierre Bourdieu, a ideia de classes e de fracções de classes aponta para a compreensão de que estas se encontram envolvidas numa luta propriamente simbólica com a intenção de impor a definição do mundo social mais adequada aos seus próprios interesses e de imporem o campo das tomadas de decisões de forma a reproduzirem o campo das posições sociais. Assim: “As tomadas de posição ideológica dos dominantes são estratégias de reprodução que tendem a reforçar, *dentro* da classe e *fora* da classe, a crença na legitimidade da dominação da classe” (Bourdieu, 2007: 11). Desta reprodução viriam as constantes práticas de injustiça ambiental, no sentido de reafirmarem uma determinada lógica hegemónica de desenvolvimento, imposta como visão legítima a ser implementada. Significa dizer que se estabelece uma luta pela determinação e imposição da visão legítima de desenvolvimento e de meio ambiente em que os agentes envolvidos são detentores de um poder proporcional ao do seu capital, ao reconhecimento que recebem de um

---

<sup>4</sup> Outras perspectivas e discussões vêm sendo desenvolvidas no terreno da temática da justiça ambiental no sentido de compreender as causas e consequências das injustiças ambientais articuladas especificamente com questões de raça, e trabalhando com o conceito de racismo ambiental (Pacheco, 2006).

grupo, se compondo assim, uma força simbólica das visões e das previsões que tem em vista impor princípios de visão e de *di-visão* deste campo (Bourdieu, 2007: 145).

Todas estas condições se desenvolvem numa perspectiva que toma o mundo social como espaço multidimensional:

[...] conjunto aberto de campos relativamente autónomos, quer dizer, subordinados quanto ao seu funcionamento e às suas transformações, de modo mais ou menos firme e mais ou menos directo ao campo de produção económica: no interior de cada um dos subespaços, os ocupantes das posições dominantes e os ocupantes das posições dominadas estão ininterruptamente envolvidos em lutas de diferentes formas (sem por isto se constituírem necessariamente em grupos antagonistas) (Bourdieu, 2007: 153).

Assim, se a estrutura do campo social é definida em cada momento pela estrutura da distribuição do capital e dos ganhos característicos dos diferentes campos particulares, temos que em cada um dos espaços do jogo a própria definição daquilo que está em jogo e dos vários trunfos podem ser também postas em jogo (Bourdieu, 2007: 149-150).

A emergência e organização de lutas e movimentos que colocam em causa o *porquê* e *para quem* a busca de um meio ambiente preservado, inserindo no debate a problemática da justiça ambiental, vão actuar como uma ruptura do círculo da reprodução simbólica, questionando tanto as regras do jogo quanto *o que está em jogo* no campo ambiental. Bourdieu explica estas rupturas através da perspectiva de que na base das homologias de posição existentes no interior de campos diferentes (e do que ele toma como invariante e até mesmo universal na relação dominante x dominado), se podem instalar *alianças* mais ou menos duradoiras e que seriam sempre fundamentadas num mal entendido mais ou menos consciente (Bourdieu, 2007: 153). Esta ideia remete à reflexão a respeito do estabelecimento de *alianças* entre intelectuais e movimentos sociais, criando uma homologia de pensamento entre estes. Realizando uma analogia com a relação estabelecida entre intelectuais e operários da indústria, conforme a analisa Bourdieu (2007: 153), chegamos, no campo ambiental, a uma homologia de posições entre os intelectuais e os grupos afectados pelas práticas de injustiça ambiental. Os intelectuais ocupam no seio do campo do poder - em relação às grandes empresas e indústrias - posições homólogas àquelas ocupadas pelos grupos desfavorecidos no espaço social tomado no seu conjunto, levando ao desenvolvimento de uma aliança ambígua em que os produtores culturais, dominados

entre os dominantes, oferecem aos dominados, mediante uma espécie de desvio do capital cultural acumulado, os meios de constituírem objectivamente a sua visão do mundo e a representação de seus interesses numa teoria explícita – o conceito de justiça ambiental por exemplo – ,e em instrumentos de representação institucionalizados – organizações não governamentais, partidos, tecnologias sociais de mobilização e de manifestação, dentre outros.

Estabelecem-se assim, diferentes discursos no interior do campo ambiental, bem como conflitos de ordem política e social que irão manifestar-se em vozes diversas e confrontar diferentes actores, tais como movimentos sociais, grupos empresariais, cientistas e peritos e representantes políticos, que se organizam em grupos e buscam apoiar-se cada um destes sobre seu próprio registo de justificação (Boltanski e Thévenot, 1993) dos benefícios e inconvenientes atribuídos à sua visão e *di-visão* de mundo. A partir desta ideia se pode compreender o significado e a dimensão do poder simbólico. Tal poder representa a capacidade de constituir o dado através da enunciação, *de fazer ver e fazer crer*, confirmando ou transformando a visão de mundo e modificando ou não a acção desenvolvida neste. Apresenta-se assim, na teoria de Bourdieu, como um poder quase mágico (2007: 14), capaz de obter aquilo que é obtido pela força económica ou física devido ao efeito da mobilização. O poder simbólico para ser exercido depende de ser reconhecido, ou de não o ser como arbitrário, definindo-se numa relação determinada entre aqueles que exercem o poder e os que estão sujeitos ao mesmo. Assim, “o que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de a subverter, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras” (Bourdieu, 2007: 15).

O poder simbólico é tomado então como um poder subordinado pois representa uma forma transformada e legitimada de outras formas de poder. A destruição deste poder de imposição que tem sua radicação no desconhecimento, segundo Bourdieu (2007: 15), depende de que ocorra uma *tomada de consciência* do arbitrário, podendo neutralizar seu poder de desmobilização e encerrar um poder simbólico de mobilização e de subversão, tornando actual o poder potencial das classes dominadas.

Neste sentido, pensar o ambiente como campo no interior do qual existem diferentes visões de mundo e uma sistemática reprodução de injustiças do campo social remete ao questionamento a respeito das regras estabelecidas neste jogo, de saber como o poder vem sendo exercido na relação entre dominantes e dominados e quais são os efeitos do exercício deste poder. As questões que esta discussão suscita estão directamente ligadas às determinações em matéria de política e legislação ambiental e de uma institucionalização da injustiça ambiental sobretudo quando se questiona quem paga e quem se beneficia das políticas ambientais e industriais. Tal questão é fundamental, vez que geradora da institucionalização da aplicação desigual da legislação, da exploração da saúde humana para a obtenção de benefícios económicos, da legitimação da exposição humana a produtos químicos nocivos, agrotóxicos e substâncias perigosas, da imposição de exigências de provas às *vítimas* e não às empresas poluentes, do favorecimento do desenvolvimento de tecnologias perigosas, da exploração da vulnerabilidade de comunidades que são privadas de seus direitos económicos e políticos, dentre outros (Bullard, 2005). Tanto a acção quanto a inacção dos governos leva a uma institucionalização de injustiças ambientais que precisa ser repensada e combatida para se erigir um estado de justiça. Neste contexto, a busca de um estado de justiça ambiental tomada como bandeira de movimentos e como objecto de estudos e apresenta como expressão da *tomada de consciência* do arbitrário, como uma ruptura na reprodução de um poder que discute e considera o ambiente sem considerar as inúmeras questões sociais que lhe são intrínsecas, limitando a problemática ambiental às questões do desenvolvimento económico.

#### **4. A ideia de *habitus* no campo ambiental**

O *habitus* é o instrumento através do qual Pierre Bourdieu pensa a relação estabelecida entre indivíduo e sociedade, significando que o individual, o pessoal e o subjectivo são ao mesmo tempo sociais e actuam colectivamente, sendo assim, o *habitus* é tomado como uma subjectividade socializada. Os conceitos de *habitus* e de campo estão intimamente vinculados e são interdependentes, significando, segundo Setton (2002) que:

[...] a teoria praxiológica, ao fugir dos determinismos das práticas, pressupõe uma relação *dialética* entre sujeito e sociedade, uma relação de mão dupla entre *habitus* individual e a estrutura de um campo, socialmente determinado. Segundo esse ponto de vista, as ações, comportamentos, escolhas ou aspirações individuais não derivam de cálculos ou planejamentos, são antes produtos da relação entre um *habitus* e as pressões e estímulos de uma conjuntura. *Habitus* é um instrumento conceptual que auxilia a apreender uma certa homogeneidade nas disposições, nos gostos e preferências de grupos e/ou indivíduos produtos de uma mesma trajetória social.

Assim como os demais conceitos formulados por Bourdieu, também o conceito de *habitus* é desenvolvido com o intuito de possuir um alcance universal. Isto por haver sido criado em um contexto específico, mas poder ser aplicado para examinar a coerência das características mais diversas de indivíduos que estejam expostos às mesmas condições, em outros contextos. Vimos anteriormente (nota 1), que a definição de *habitus* dada por Bourdieu o concebe como o conjunto de um sistema de disposições duráveis e transponíveis, actuando como uma matriz determinante nas acções, apreciações e percepções dos agentes de acordo com o campo e a classe em que estejam actuando.

Desta forma, a teoria do poder simbólico se constitui em uma explicação das dinâmicas. Leva-se em conta tanto o jogo das relações actual, em que se encontram os sujeitos, quanto o peso das socializações prévias. Para que seja possível entender, a partir desta teoria, o comportamento dos agentes envolvidos nas questões pertencentes ao campo ambiental ou dos agentes que participam de questões que envolvem justiça ou injustiça ambiental, há que se ter em conta a lógica do *sistema ambiental*, com suas estruturas de relações institucionais, legislações, etc. Mas, também, os diferentes esquemas cognitivos que mobilizam estes agentes em função de sua socialização prévia em meios sociais distintos. Porém, se deve evitar transformar em propriedades necessárias e intrínsecas de um grupo qualquer as propriedades que lhe incumbem num dado momento temporal devido à posição que ocupam num espaço social determinado e num determinado espaço de oferta dos bens e práticas possíveis (Bourdieu, 2001: 6). Em cada momento de cada sociedades e poderia encontrar um *habitus* composto diferentemente para determinado grupo, através da união (por uma relação de homologia) de um conjunto de posições sociais a um conjunto de bens ou de actividades, estes mesmos, relacionalmente caracterizados.

O *habitus*, tendo relação directa com o momento em questão de uma sociedade específica, “não pode ser interpretado apenas como sinónimo de uma memória sedimentada e imutável”, sendo “também um sistema de disposição construído continuamente, aberto e constantemente sujeito a novas experiências” (Setton, 2002). Os sujeitos são tomados como agentes cognoscentes, dotados do que Bordieu chama *sentido prático*, deste “sistema adquirido de preferências, de princípios de visão e de divisão (aquilo a que habitualmente se chama um gosto)”. Assim, o *habitus* seria esta espécie de senso prático, algo que sinaliza o que deve ser feito numa dada situação, “aquilo que se chama em desporto, o sentido do jogo” (Bourdieu, 2001: 26).

A partir do que foi exposto, retomamos então que as estratégias dos agentes e das instituições que se encontram envolvidas em questões ambientais. A partir do exposto, as *tomadas de posição* – sejam específicas, ou seja, em matéria ambiental, ou não específicas, políticas ou éticas em geral – daqueles que se encontram de uma maneira ou de outra envolvidos nas lutas e conflitos ambientais vão depender da *posição* que ocupam na estrutura do campo. Em outras palavras as decisões serão determinadas pela distribuição do capital simbólico específico, institucionalizado ou não, e que, através das mediações constitutivas do seu *habitus*, vai determinar a inclinação para manter ou subverter as regras do jogo.

A partir desta perspectiva, a problemática ambiental actual – em suas diversas interpretações e formas de concepção – é instituída por meio de um acúmulo de subjectividade, levando a que o que chamamos de campo ambiental tenha uma estrutura em constante construção, mas conte com uma espécie de *memória social* anterior. Significa dizer que diferentes modos de agir e de pensar o mundo ambiental se encontrariam já presentes nos *habitus*, de modo a que tanto as possibilidades quanto as limitações presentes nestes *habitus* acabam por ser incorporados nos agentes por meio de suas atitudes e discursos. Isto corroboraria de maneira directa e permanente à manutenção de uma hegemonia dos significados construídos a respeito da problemática ambiental (Gerhardt; Almeida, 2005: 17). Dai que quando há a busca de outros usos e valorações para – numa determinada perspectiva – os elementos da natureza e – em outra – a condição humana nesta mesma natureza, fundamentados

em inovações e ressignificações, haveria ao mesmo tempo uma carga proveniente de um determinado *passado*.

No caso ambiental, vimos como se fala em uma ressignificação no sentido da busca de um determinado consenso que tome as causas ambientais como causas de agregação, reunindo sectores e grupos distintos sob uma mesma bandeira de luta. Como este consenso – construído sob uma perspectiva que trata ambiente e sociedade como pares inseparáveis – não existe, deve haver um constante questionamento não somente quanto à necessidade da preservação ambiental, mas sobretudo a respeito de quem se beneficia desta e de como estão distribuídos em nossas sociedades injustas os riscos e os recursos naturais.

Estas questões, na perspectiva fornecida por Pierre Bourdieu, permitem concluir que um estado de justiça ambiental para ser construído e implementado perpassaria por uma real mudança no *habitus* determinante quanto às políticas públicas e a legislação em matéria ambiental, bem como quanto a uma efectiva aplicação destes:

O que é necessário compreender é a relação entre estas medidas (ou o *habitus*, característico de uma classe, que aí se exprime em termos, por exemplo, do universalismo e do formalismo das suas intenções) e a lógica do campo em que se geram – em função de *habitus* que nunca se circunscrevem completamente a ele – as reacções por ela suscitadas. A razão e a razão de ser de uma instituição (ou de uma medida administrativa) e dos seus efeitos sociais, não está na vontade de um indivíduo ou de um grupo mas sim no campo de forças antagonista ou complementares no qual, em função dos interesses associados às diferentes posições e dos *habitus* de seus ocupantes, se geram “vontades” e no qual se define e se redefine continuamente, na luta, e através da luta – a realidade das instituições e dos seus efeitos sociais, previstos e imprevistos (Bourdieu, 2007: 81).

Assim, nesta perspectiva, o desafio que se apresenta aos dominados é o da construção de alternativas e da consolidação destas, de modo que venham a tornar-se práticas tomadas como pertinentes, através tanto da construção quanto da incorporação de outros tipos de pensamentos (institucionalizados ou não), diferentes daqueles que possibilitam a existência e continuidade de injustiças ambientais.

## 5. Ponderações críticas e considerações finais

Relacionamos algumas das questões presentes no campo ambiental com a teoria do poder simbólico de Pierre Bourdieu. Até o presente momento, nos limitamos a apresentar a forma como tal teoria pode ser aplicada às *questões ambientais*. Porém,

na aplicabilidade da teoria e dos instrumentos fornecidos por Pierre Bourdieu a estas questões, não somente suas potencialidades mas também os seus limites devem e podem ser considerados e identificados.

Vimos a potencialidade apresentada pelo conceito de campo, fornecendo uma visão em que *o real é relacional* e impondo a necessidade de se avaliar o exercício do poder e as regras do jogo estabelecidas no interior de cada um dos campos. Nesta perspectiva, as acções dos agentes estão inseridas no interior de um determinado campo do qual participam – como no caso do campo ambiental – e em que estão em jogo diferentes concepções de ambiente e de sociedade defendidas por diferentes grupos e actores. A dominação neste campo representaria a reprodução de dominações exercidas em outros campos. O que não pode ser negligenciado e foi destacado por Gisèle Sapiro (2001) é a problematicidade existente na tendência de uma radical diferenciação das esferas da actividade – como a esfera ambiental e a esfera económica –, vez que “uma mesma acção pode se inscrever em duas esferas distintas” e que existem “zonas de intersecção e de superposição” (Sapiro, 2001: 89). Outro aspecto relevante – e que pode ser percebido através das inacções governamentais em matéria ambiental diante de situações de injustiça ambiental – é a necessária consideração em que devem ser tomados também os silêncios, as omissões e abstenções, pois podem ser tão relevantes quanto ou até mais do que as acções efectivamente realizadas. Desta forma, algumas críticas são construídas à teoria de campo desenvolvida por Bourdieu no sentido de evidenciar a impossibilidade de que um conceito esteja apto a englobar toda a complexidade encontrada no mundo social e mesmo no objecto específico vislumbrado a partir deste conceito, sobretudo quando se considera os actores sociais envolvidos:

[...] a teoria dos campos mostra (...) pouco interesse para a vida fora-do-palco ou fora-do-campo dos agentes que lutam dentro de um *campo* (...). Ao contrário do que as fórmulas mais gerais podem levar a acreditar, nem tudo (indivíduo, prática, instituição, situação, interação...), portanto, pode ser incluído em um *campo* [...] (Lahire apud Catani, 2004: 6).

Significa que o conceito de campo apresenta um enorme potencial, porém, há que se considerar suas limitações no sentido de que a análise de um objecto que se realize de maneira restrita a este conceito pode engessar e impedir a percepção de outros factores e componentes das acções dos actores e da interacção entre as

diferentes esferas e grupos no mundo social. Tal ocorre sobretudo porque a partir da ideia de campo se cria um supersistema que visa englobar todos os campos em relação às oportunidades e limites de cada um, porém, não se considera as possíveis descontinuidades e relações de autonomia que se desenvolvem em determinadas situações.

O conceito de capital – ou a existência de diferentes capitais – aparece como um conceito fundamental e necessário à compreensão da teoria do poder simbólico, do mundo social e de toda a obra de Pierre Bourdieu. Ao mesmo tempo, este conceito permite também a identificação dos limites de sua teoria. O autor desenvolve um sistema em que o termo capital – proveniente de uma abordagem económica – passa, através de uma visão em que este não se reduz a poder económico ou meramente a dinheiro, a constituir um símbolo, uma entidade através da qual podem ser expressos diferentes valores (Maestro, 2004: 334). O mérito deste conceito se encontra justamente na possibilidade de se escapar a uma abordagem demasiado materialista, abrindo vias para o destaque da existência e da importância de outras formas de dominação e poder, sobretudo do poder simbólico, das representações.

No entanto, Bourdieu é alvo de críticas no sentido de apresentar uma definição pouco precisa de capital, transparecendo muitas vezes uma definição própria do sentido comum – transferida para campos que extrapolam a economia – transvestida em outros tipos de capital, como o *cultural*, o *simbólico* e o *social*. Estes tipos de capital seriam muitas vezes concebidos em termos de conjuntos de valores heterogéneos e não bem analisados (Maestro, 2004: 320).

Os diferentes tipos de capital, representando possibilidades de obtenção de poder, circulariam entre os campos e fariam que os agentes passassem a ter como objectivo o acúmulo de capital, vez que este se apresenta como variável e é fundamental na determinação do exercício da dominação. Maestro (2004: 317-318) aponta para uma incapacidade de Bourdieu no sentido de outorgar à exploração o peso que esta merece como fundamento e indicador nas configurações das diferenças de classes. Isto porque a teoria de Bourdieu é desenvolvida em termos de dominação, negligenciando a esfera da exploração.

Quanto à concepção de *habitus*, associada à abordagem de classe desenvolvida por Bourdieu, temos que as classes sociais são vistas como portadoras de determinadas convenções, de valores compartilhados que actuam na formação e na informação de um sistema de disposições (*habitus*), através de um determinado estilo de vida vinculado à posição do agente no campo social (classe). Desta forma, a noção de *habitus* apresenta como um factor de conservação que acaba por reafirmar determinadas estruturas de classe, vez que, pertencendo a determinada classe, o agente seria inevitavelmente detentor de um determinado *habitus* correspondente. A bipolaridade estabelecida por Bourdieu - a partir do reconhecimento da oposição entre agentes dominantes e agentes dominados no interior do campo social e dos diversos campos que o compõem - leva a uma abordagem em que acaba por ocorrer a classificação de grupos, sem tomar em conta a multiculturalidade do real, a pluralidade social e a diversidade dos agentes sociais, levando a pensar até que ponto é possível analisar a sociedade em termos de classes.

Assim, os instrumentos fornecidos por Pierre Bourdieu são de extrema utilidade para a compreensão de diversos aspectos referentes às questões ambientais com as quais se defrontam nossas sociedades. Porém, há que pensar-se *com* Bourdieu e *contra* Bourdieu, no sentido de utilizar-se das importantes teorias propostas pelo autor, mas tomando em conta as limitações enfrentadas por estas. Olhar para o ambiente como um campo conflitual possibilita a compreensão de questões de fundamental importância na construção de uma visão de ambiente que, atenta para a inseparabilidade deste e da sociedade, poderá pensar a protecção do ambiente e a justiça ambiental como factores interligados e compreender as práticas – causas e consequências – de injustiças ambientais na estrutura da sociedade. No entanto, pensar nos grupos vulneráveis e que sofrem directamente estas práticas como um grupo homogéneo e indiferenciado, leva a invisibilização de diversos aspectos e especificidades relevantes da diversidade social e de diversas formas de dominação e exploração (como as questões de género ou de raça).

Concluimos que pensar o ambiente a partir da teoria do poder simbólico de Bourdieu – com suas potencialidades e limitações – possibilita uma importante leitura, pois toma o ambiente como representação social e, portanto como possuidor de

valores distintos para os diversos sectores da sociedade. Somente a partir da compreensão de que o meio ambiente não tem o mesmo significado para todos, de que existem diferentes concepções de desenvolvimento e diferentes necessidades associadas aos recursos naturais, poderemos erigir um estado de justiça ambiental, gerando o desenvolvimento de políticas públicas, leis e acções que assegurem o envolvimento e a participação dos diversos segmentos e grupos sociais, considerando suas práticas e saberes e construindo uma visão e uma gestão efectivamente democráticas do ambiente.

### **Lays Helena Pays e Silva**

Doutoranda no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (Portugal), no âmbito do programa “Democracia no Século XXI”, bolsista da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT). Mestre em filosofia do direito (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/Portugal). Graduada em direito (Centro Universitário do Triângulo - Minas Gerais/ Brasil) e em história (Universidade Federal de Uberlândia – Minas Gerais/ Brasil). Artigo desenvolvido sob a orientação do Professor Doutor Clemens Zobel.

Contato: layssilva@ces.uc.pt

### **Referências Bibliográficas**

- Acselrad, Henri (org.) (2004), *Conflitos ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- Boltanski, Luc; Thévenot, Laurent (1993), “The sociology of critical capacity”, in *European Journal of Social Theory*, 2(3), 359–377.
- ORTIZ, Renato (1983) (org.), *Pierre Bourdieu: sociologia*. São Paulo: Ática.
- Bourdieu, Pierre (2001), Tradução de Miguel Serras Pereira, *Razões práticas, sobre a teoria da acção*. Oeiras: Oeiras Editora.
- Bourdieu, Pierre (2007), Tradução de Fernando Tomaz, *O poder simbólico*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Bullard, Robert (2004), “Enfrentando o racismo ambiental no século XXI” in Acselrad, Henri; Herculano, Selene; Pádua, José Augusto, *Justiça Ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 40-68.
- Bullard, Robert (2005), Ética e racismo ambiental, *Revista Eco 21*, 15(98), s/p.

- Capella, Vicente Bellver (1996-1997), El movimiento por la justicia ambiental: entre ecologismo y los derechos humanos, *Anuário de Filosofía del derecho*, XIII-XIV, 327-347.
- Catani, Afrânio Mendes (2004), Pierre Bourdieu: Um estudo da noção de campo e de suas apropriações brasileiras nas produções educacionais, *Actas dos ateliers do Vº Congresso Português de Sociologia*, Sociedades Contemporâneas: Reflexividade e Acção, Atelier: Educação e Apendizagens.
- Gerhardt, Cleyton Henrique; Almeida, Jalcione (2005), A dialética dos campos sociais na interpretação da problemática ambiental: uma análise crítica a partir de diferentes leituras sobre os problemas ambientais, *Ambiente & Sociedade*, 8(2), jul./dez, 1-30.
- Herculano, Selene (2006). Lá como cá: conflito, injustiça e racismo ambiental. *I Seminário Cearense contra o Racismo Ambiental*, Fortaleza, 20 a 22 de novembro de 2006. Disponível em <http://www.professores.uff.br/seleneherculano/publicacoes/la-como-ca.pdf>, consultado em 02/02/2010.
- Levine, Adeline (1982), *Love Canal: science, politics, and people*. Lexington, Massachusetts: Lexington Books.
- Maestro, Juan Ignacio Castián (2004), “El concepto de capital en la obra de Pierre Bourdieu, potencialidades y limites” in Alonso, Luis Enrique; Martín, Enrique; Pestaña, Criado y J.L. Moreno, *Pierre Bourdieu, las herramientas del sociólogo*. Caracas: editorial fundamentos, 317-349.
- Ost, François (1997) Tradução de Joana Chaves, *A natureza a margem da lei*, Lisboa: Instituto Piaget.
- Pacheco, Tânia (2006), Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor, *I Seminário Cearense contra o Racismo ambiental*. Fortaleza: (mimeo).
- Porto, Marcelo Firpo de Souza (2007), *Uma ecologia política dos riscos: princípios para integrarmos o local e o global na promoção da saúde e da justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.
- Sapiro, Gisèle, (2001). Réponse (à Laurent Jeanpierre), *French politics, culture and society*, 19(1), 70-81, spring.
- Setton, Maria da Graça Jacintho (2002), A teoria do habitus em Pierre Bourdieu, uma leitura contemporânea, *Revista Brasileira de Educação*, 20, maio/jun/jul/ago, 60-70.
- Viégas, Rodrigo Nuñez (2009), Conflitos ambientais e lutas materiais e simbólicas, *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, 19, 145-157.
- WORSTER, Donald (1992). *Les pionniers de l'écologie, une histoire des idées écologiques*. Paris: Sang de la terre.